



SECA 2022

Medidas de apoio ao setor agrícola e pecuário:

Medidas de Derrogação Administrativa

Medidas Comunitárias de Antecipação do Pagamento e Outras

Medidas de Carácter Nacional

CONFAGRI, 25 de fevereiro de 2022

1. Medidas de Derrogação Administrativa

- a. **Modo de Produção Biológico (MPB) - Autorização temporária de utilização de alimentos convencionais para animais**
Autorização temporária de utilização de alimentos convencionais na alimentação de ruminantes em Modo de Produção Biológico.
Aplicação a todo território nacional, com efeitos retroativos a 1 de janeiro;
- b. **Produção Integrada (PRODI) - Derrogação temporária de normas para alimentação animal**
Derrogação temporária de algumas normas para alimentação animal no Modo de Produção Integrada (PRODI), mediante requerimento;
- c. **Produção Integrada (PRODI) – Culturas permanentes de regadio**
Derrogação da obrigação de manutenção da cobertura vegetal da entrelinha. No caso de solos arenosos, possibilidade de controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através da utilização de herbicidas. No caso de solos franco-argilosos, possibilidade de controlo vegetativo através de mobilização mínima para evitar o fendilhamento do solo;
- d. **Períodos mínimos de retenção dos animais nas explorações**
Redução dos períodos de retenção para reduzir a custos com alimentação e dificuldades no abeberamento;
- e. **Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Medida 9 - Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas**
Contabilizar a totalidade das áreas de pousio para efeitos de pagamento
- f. **Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Operação 7.4.1 – Conservação do Solo – Sementeira direta**
Derrogação da obrigação prevista na alínea “b) Semear, anualmente, um mínimo de 25 % da superfície sob compromisso”, do n.º 1 do Artigo 11.º da Portaria n.º 50/2015;
- g. **Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Operação 7.4.1 – Conservação do Solo – Enrelvamento da entrelinha**
Derrogação das obrigações previstas nas alíneas “c) Manter o revestimento vegetal natural ou semeado utilizando técnicas de mobilização mínima das entrelinhas; e d) Controlar o desenvolvimento vegetativo da entrelinha através de cortes, sem enterramento;” do n.º 1 do Artigo 17.º da Portaria n.º 50/2015;

- h. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Operação 7.5.1. Uso Eficiente da Água**
Derrogação da obrigação de poupança mínima de 7,5 % nos consumos anuais de rega face à situação de referência definida em tabela de dotações de rega;
- i. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Operação 7.7.1. Pastoreio Extensivo - Apoio à Manutenção de Lameiros de Alto Valor Natural**
Dispensa do parecer da DRAP para a realização de cortes para feno nos lameiros de sequeiro;
- j. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Operação 7.8.1- Recursos Genéticos - Manutenção de Raças Autóctones em Risco**
No caso dos pequenos ruminantes o intervalo entre partos deverá ser aumentado de 18 para 24 meses;
- k. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Medida 8-Proteção e Reabilitação de Povoamentos Florestais**
Não aplicação de sanções por incumprimento das densidades mínimas previstas nas operações de florestação e/ou reflorestação durante a totalidade do ano em que se verificam situações de seca;
- l. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Medida 3-Valorização da Produção Agrícola - Geral**
Flexibilização de prazos, nas diferentes medidas PDR2020, para realização dos investimentos, mediante solicitação do beneficiário devidamente fundamentado com compromisso de execução do projeto;
- m. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Medida 3-Valorização da Produção Agrícola – Operação 3.2.1 – Investimento da exploração agrícola | Construção de charcas**
Abertura em contínuo de candidaturas destinadas a investimentos na captação de águas superficiais;
- n. Programa de Desenvolvimento Rural (PDR2020) – Medida 3-Valorização da Produção Agrícola – Operação 3.2.2 – Investimento da exploração agrícola | Reservatórios para armazenamento e abeberamento animal**
Abertura em contínuo de candidaturas destinadas a investimentos na aquisição de reservatórios de água móveis;

- o. Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão da Vinha (VITIS)**
Prorrogação em 1 ano para a data limite para execução dos investimentos, afim de evitar uma elevada taxa de insucesso na plantação;
- p. Despacho normativo n.º 2/2015 – Derrogação de obrigações relativas ao Pagamento específico por superfície ao arroz**
Derrogação da obrigação prevista na alínea “d) Mantenham a cultura do arroz pelo menos até ao início de estágio de grão leitoso em condições normais de crescimento;” Ou seja, as culturas que não atinjam o estágio de grão leitoso em condições normais de crescimento serão consideradas elegíveis para os devidos efeitos;
- q. Despacho normativo n.º 14/2015 – Prémio por vaca em aleitamento. Alargamento do intervalo entre partos**
Alargamento do intervalo entre partos de 18 para 24 meses;
- r. Despacho normativo n.º 14/2015 – Prémio por vaca em aleitamento. Aumento da percentagem de novilhas elegíveis ao prémio**
Alargamento da percentagem de novilhas elegíveis ao prémio de 20% para 40%;

2. Medidas Comunitárias de Antecipação do Pagamento e Outras

- a. Regulamento (UE) 1306/2013 – Adiantamento dos Pagamentos aos beneficiários (artigo 75.º)**
Aumento dos adiantamentos para 75% no que diz respeito aos pagamentos diretos e 85% no que diz respeito ao apoio concedido no âmbito do desenvolvimento rural;
- b. Regulamento (UE) 1306/2013 – Antecipação dos Pagamentos aos beneficiários (artigo 75.º)**
Solicitar possibilidade de proceder a adiantamentos a partir de 1 de Agosto de 2022, ao invés de 16 de outubro;

- c. **Regulamento (UE) 1306/2013 – Reconhecimento da seca como um caso de força maior.**
Situação que poderia permitir que os abates de animais fossem elegíveis para pagamento;
- d. **Portaria n.º 57/2015 – Isenção da prática de diversificação de culturas**
Considerar a seca um motivo de força maior derrogando a prática diversificação de culturas prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º
- e. **Portaria n.º 57/2015 – Derrogação das regras do pousio**
Autorização para o pastoreio ou corte das áreas declaradas como pousio para uso na alimentação animal;

3. Medidas de Carácter Nacional

- a. **Produtores pecuários - Apoio forfetário, mensal, aos Produtores Pecuários de Ruminantes e Suínos**
Apoio nacional aos produtores pecuários de ruminantes, em regime extensivo e intensivo, e suínos, para compensar custos adicionais com alimentação por escassez de pastagem e/ou aumento dos custos dos alimentos compostos. Ajuda mensal, por CN, presente na base de dados – SNIRA, no mês anterior ao pagamento;
- b. **Eletricidade Verde**
Ajuda à eletricidade para compensar os custos de eletricidade utilizada na atividade agrícola e pecuária, exercida diretamente nas explorações agrícolas, pecuárias e aquícolas. O valor da ajuda deverá ser equivalente a 40% do valor do consumo faturado;
- c. **Taxa de Recursos Hídricos**
Isenção da Taxa de Recursos Hídricos para as atividades agrícolas;
- d. **Apoio à distribuição de água para abeberamento animal**
Apoio por Km a conceder a agricultores ou Associações de Bombeiros para distribuição de água para abeberamento de gado;
- e. **Segurança social - Redução temporária de pagamento de contribuições à Segurança Social**
Dispensa do pagamento de contribuições à segurança social a produtores agrícolas com exercício exclusivo de atividade e respetivos cônjuges que exerçam efetiva e regularmente atividade profissional na exploração.

f. Segurança social - Diferimento temporário de pagamento de contribuições à Segurança Social

Diferimento do prazo de pagamento de contribuições das entidades empregadoras relativamente aos seus trabalhadores que exerçam atividade agrícola nas explorações;

g. Gasóleo colorido e marcado (Verde) – Redução do Imposto sobre Produtos Petrolíferos

Sobre o valor do gasóleo colorido incide o ISP, que apresentou nos últimos anos a seguinte evolução:

ISP:

- De 2004-01-01 a 2005-06-09: **0,07354** €/L (Portaria nº. 93/2004, de 23-01);
- De 2005-06-10 a 2016-02-11: **0,07751** €/L (Portaria nº. 510/2005, de 09-06);
- A partir de 2016-02-12: **0,10751** €/L (Portaria nº24-A/2016, de 2016-02-11)

Solicita-se que o ISP reduza, no mínimo, para o valor “Pré-Troika” (**0,07751** €/L);

h. Gasóleo colorido e marcado (Verde) – Eliminação da taxa de carbono

A taxa de carbono é um "Adicionamento sobre as emissões de CO2". Dado o fim específico deste combustível - agricultura, considera-se com que o mesmo deve ser eliminado;

A taxa de carbono tem tido a seguinte evolução:

- A partir de **2015-01-01: 0,01260** €/L (resulta da Lei nº 82-D/2014, de 31/12);
- A partir de 2016-01-01: 0,01651 €/L (Portaria nº 420-B/2015, de 31/12);
- A partir de 2017-01-01: 0,01695 €/L (Port. nº 10/2017, de 09-01);
- A partir de 2019-01-01: 0,03153€/L (Port. nº 6-A/2019, de 04-01);
- A partir de 2020-02-15: 0,05845 €/L (Port. n.º 42/2020, de 14-02);
- A partir de **2021-01-01: 0,05920** €/L (Port. n.º 277/2020, de 4-12);

i. Linha de Crédito com juros bonificados – Setor Cooperativo

As Cooperativas Agrícolas estão a funcionar como o “Banco” dos agricultores quer em termos do fornecimento de fatores de produção a crédito, quer em termos da antecipação de pagamentos, encontrando-se, por esses motivos descapitalizadas. É assim, indispensável uma Linha de Crédito destinada a estas organizações para que continuem a exercer o papel fundamental de apoio ao mundo rural;

j. Linha de Crédito com juros bonificados – Agricultura e Pecuária

Linha de Crédito destinada a agricultores e produtores pecuários com juros bonificados, de médio/longo prazo, com período de carência de 2 anos.